

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº 008/2022 **CONTRATO DE GESTÃO nº 002/2020**

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE - INSTITUTO CISNE DE ENSINO E PESQUISA - ICEPES, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, Organização Social qualificada pelo Município de Fortaleza, mediante o Decreto Municipal nº 14.578, de 14 de janeiro de 2020, torna pública a abertura a realização de processo seletivo, mediante o presente **Edital nº 008/2022**, destinado a formação de cadastro de reserva do ICEPES, conforme as vagas especificadas no presente edital, cuja contratação dar-se-á mediante a discricionariedade deste Instituto, e, caso efetivada, rege-se-á pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais legislações pertinentes à matéria.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente seleção não tem caráter de Concurso Público, e conseqüentemente não entrega qualquer estabilidade aos candidatos, bem como não gera obrigatoriedade ao Instituto de aproveitamento e/ou contratação de todos os candidatos aprovados, ficando a contratação destes a critério do ICEPES mediante análise de conveniência e oportunidade.

Será observada a ordem de classificação dos candidatos para a devida convocação, respeitando critério exclusivo da Associação Beneficente Cisne, que indicará a Unidade de Saúde onde o candidato prestará o serviço.

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo regido pelo presente edital obedecerá às seguintes fases:

- 2.1 - Fase 1 - Inscrição e envio de currículo;
- 2.2 - Fase 2 - Análise curricular dos candidatos devidamente inscritos, em conformidade com as exigências das vagas disponíveis;
- 2.3 - Fase 3 - Entrevista com os candidatos aprovadas na análise curricular;
- 2.4 - Fase 4 - Publicação da lista de aprovados, com a efetiva formação do cadastro de reserva.

3. DA INSCRIÇÃO/ENVIO DE CURRÍCULOS

- 3.1 - O envio de currículos poderá ser feito no site da Associação Beneficente Cisne (<https://institutocisne.org.br>), **até as 17h00 do dia 02 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado conforme necessidade e demanda;
- 3.2 - Ao entrar no site o(a) candidato(a) terá acesso a ficha de inscrição, e no ato selecionará o cargo pretendido, podendo optar por se inscrever em mais de um cargo, desde que efetue uma inscrição para cada cargo;
- 3.3 - A seleção destina-se a contratação de pessoal com ressalva de vagas, considerando a necessidade da continuidade dos serviços prestados nas Unidades de Atenção Primária à Saúde - UAPS do Município de Fortaleza geridas pela Associação Beneficente Cisne;
- 3.4 - Aos contratados(as) serão assegurados os direitos constantes na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e demais dispositivos legais;
- 3.5 - O local/meio da entrevista será informado por contato direto pela equipe de recrutamento e seleção;
- 3.6 - Considerando o cenário epidemiológico causado pelo COVID-19 no município de Fortaleza/CE, a entrevista também poderá ser realizada por videoconferência (GOOGLE MEET; ZOOM), podendo em casos específicos, ser efetivada na sede da instituição, localizada a Rua Celeste Arruda, nº 400, Edson Queiroz, CEP 60834-455.
- 3.7 - **Não será cobrada taxa de inscrição.**

4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 4.1 - Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, conforme estabelece o Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei nº 7853 de 1989 regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004;
- 4.2 - É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nos cargos especificados no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004;
- 4.3 - Em obediência ao disposto no Decreto 3.298 de 20/12/1999, aos candidatos PcD habilitados, será reservado um percentual das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade deste Processo Seletivo;
- 4.4 - O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se os cargos especificados na tabela anexo I deste edital, são compatíveis com a sua deficiência;
- 4.5 - As vagas definidas na tabela do anexo I deste Edital que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos;
- 4.6 - O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá, na inscrição, declarar sua deficiência, e em caso de seleção do currículo deverá trazer o laudo médico especificando a deficiência e suas aptidões, além do currículo impresso;
- 4.7 - Os candidatos com deficiência que não realizarem a inscrição conforme as instruções constantes deste Item não serão considerados como tal;
- 4.8 - Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência e aprovados nas etapas do Processo Seletivo serão convocados pela ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE para perícia médica, com a finalidade de avaliação quanto à deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada;
- 4.9 - Será excluído da lista especial (PcD) o(a) candidato(a) que não tiver configurada a deficiência declarada, ("declarado" como não apresentando deficiência pelo órgão de saúde encarregado da realização da perícia), passando a figurar somente na Lista Geral e será excluído do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

São pressupostos para a inscrição, constituindo, inclusive, condição para a contratação:

- 5.1 - Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo simplificado, na forma deste Edital;
- 5.2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas do Artigo 12 da Constituição Federal e demais dispositivos legais, nos casos de estrangeiros;
- 5.3 - Estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
- 5.4 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- 5.5 - Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- 5.6 - Possuir, na data da contratação, a escolaridade e os requisitos exigidos para a função na qual se inscreveu;
- 5.7 - Cargos específicos podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei;
- 5.8 - Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos dos(as) candidatos(as) habilitados e convocados quando da contratação.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para atuação nas Unidades de Atenção Primária à Saúde do Município de Fortaleza-CE, nos termos do plano de trabalho do Contrato de Gestão nº 002/2020, para formação de cadastro de reserva para as vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade deste processo seletivo, mediante análises de currículos e entrevista pessoal;

6.2 - A entrevista pessoal compreenderá:

6.2.1 - Facilidade de comunicação e relacionamento interpessoal;

6.2.2 - Experiências anteriores;

6.2.3 - Conhecimento básico do Sistema de Saúde e Políticas Públicas correspondente à vaga de interesse;

7. DA ANÁLISE CURRICULAR E DA ENTREVISTA

7.1 - A seleção do currículo será feita pelo núcleo de Recursos Humanos da Associação Beneficente Cisne;

7.2 - A análise curricular terá caráter classificatório e eliminatório;

7.3 - Havendo empate na análise curricular, o critério para desempate será o candidato com maior tempo de experiência, em seguida o maior tempo na função (comprovada por meio de contagem de tempo ou declaração oficial).

8. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.1 - Será excluído do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que apresentar-se ao local da seleção após o horário estabelecido, e;

8.2 - Não comparecer, seja qual for o motivo alegado;

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 - A classificação final dos candidatos será feita observando a soma das notas obtidas na análise curricular e da entrevista pessoal aos candidatos, que avaliará o conhecimento e a experiência dos candidatos, na área de interesse.

9.2 - Somente deverão comparecer no dia e hora determinados para a contratação os classificados que serão divulgados no site do Associação Beneficente Cisne (<https://www.institutocisne.org.br>)

9.3 - Apurada a classificação, esta será publicada com a relação de candidatos aprovados no processo seletivo, objetivando a formação de cadastro de reserva para contratação de pessoal destinado à atuação nas Unidades de Atenção Primária à Saúde do Município de Fortaleza, conforme Contrato de Gestão nº 002/2020.

10. DEMAIS CRITÉRIOS

10.1 - O prazo de validade deste processo seletivo será de 45 dias, contados da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período;

10.2 - Os resultados serão divulgados no site da Associação Beneficente Cisne (<https://www.institutocisne.org.br>);

10.3 - A lista de classificação, bem como a ordem de convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será disponibilizada no site (<https://www.institutocisne.org.br>);

10.4 - O(a) candidato(a) deverá estar disponível para início imediato das atividades, não ocorrendo prorrogação do

prazo. Assim, o candidato será convocado uma única vez para assumir o cargo;

10.5 - O(a) candidato(a) poderá obter informações referentes a este processo seletivo pelos seguintes canais:

a) E-mail: filialceara@institutocisne.org.br

b) Telefone: +55 85 3121-0718 (comercial) / +55 85 99151-0610 (celular)

10.6 - A aprovação no processo seletivo objetivando a contratação de pessoal para atuação nas Unidades de Atenção Primária à Saúde do Município de Fortaleza, assegurará ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a contratação condicionada ao interesse exclusivo e conveniência da Associação Beneficente Cisne;

10.7 - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Conselho de Administração da Associação Beneficente Cisne;

10.8 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no site da Associação Beneficente Cisne;

10.9 - A contratação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades do Contrato de Gestão.

10.10 - É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as publicações referentes a este edital.

10.11 - O(a) candidato(a) deverá manter junto à Associação Beneficente Cisne, durante a validade do Processo Seletivo, todos os seus dados atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua devida convocação, por falta da referida atualização.

10.12 - Quando convocado(a) para contratação, o(a) candidato(a) deverá seguir as orientações da equipe da Associação Beneficente Cisne;

10.13 - Os(as) candidatos(as) serão obrigatoriamente submetidos ao Exame Admissional;

10.14 - O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), ao atender a convocação para a contratação, deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples):

- 3 (três) Fotos 3x4;
- Carteira de Identidade - RG (não pode ser CNH);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Residência (conta de consumo de até 90 dias);
- Certidão de Nascimento, Casamento ou Averbação;
- Certidão de Nascimento e CPF/MF dos filhos (menores de 14 anos)
- CTPS original ou digital;
- Certificado de Reservista (no caso de candidato do sexo masculino);
- Certificado de Escolaridade e/ou Conclusão de Curso (médio, técnico ou superior);
- Registro Profissional (caso possua);
- Anuidade do Conselho de Classe (caso possua);
- Comprovante de abertura de CONTA SALÁRIO no Banco Bradesco vinculado ao Instituto Cisne;
- Cartão SUS (CNS);
- CNH (caso possua);

- Laudo do Exame Médico Admissional;
- Laudo médico atualizado com CID10 correspondente (PcD);
- Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual);
- Qualificação Cadastral no e-SOCIAL;
- Outros documentos que a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca através de publicação no site ou outro meio de comunicação.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

11.1 - Todas as informações pessoais obtidas pela Associação Beneficente Cisne, no decorrer do processo seletivo, serão utilizadas apenas e exclusivamente para a destinação que foram disponibilizadas, não sendo possível o tratamento desses dados pessoais com destinação diferente, sem a expressa concordância do titular dos dados.

12. DA EDUCAÇÃO PERMANENTE

12.1 - O candidato fica ciente de que os profissionais descritos na tabela abaixo serão contratados mediante regime de hora onde será obrigatório o cumprimento de carga horária referente às atividades de educação permanente em conformidade com o estabelecido na Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007), nas Diretrizes da Atenção Primária no Município de Fortaleza, bem como no Contrato de Gestão nº 002/2020;

12.2 - Para tanto, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE dispõe de recursos metodológicos próprios com atividades de Educação Permanente ofertadas de maneira remota (EAD).

CARGOS	CARGA HORÁRIA	EDUCAÇÃO PERMANENTE	CARGA HORÁRIA TOTAL
MÉDICA(O)	36h/semanais	4h/semanais	40h/semanais

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado;

13.2 - A participação do(a) candidato(a) e sua classificação final no Processo Seletivo Simplificado serão comprovadas unicamente pela publicação da lista final dos aprovados no site do Instituto Cisne;

13.3 - Não serão fornecidos atestados, certidões ou certificados relativos à classificação ou notas obtidas pelos(as) candidatos(as), valendo para tal fim a publicação da classificação final;

13.4 - Em caso de contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) fica ciente de que poderá ser alocado para exercer suas funções em qualquer das UAPS administradas pelo Instituto Cisne, referente ao Contrato de Gestão nº 002/2020, estando sujeito, inclusive, à eventual transferência, de acordo com as necessidades apuradas pela Coordenação Assistencial.

DISPONILIZADO NO SITE EM 22/11/2022 - <https://www.institutocisne.org.br>

ANEXO I - CARGOS E SALÁRIOS

CARGO	CARGA HORA	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	EXIGÊNCIA
MÉDICA(O)	40h/semanais	R\$ 14.665,59	R\$ 242,40	SUPERIOR COMPLETO+REGISTRO CREMEC

ANEXO II - DESCRIÇÃO DO CARGO

DESCRIÇÃO DE CARGO: MÉDICO(A)
Responsabilidades / Atividades Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na Unidade de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO PÚBLICO

Eu _____ RG _____,

CPF _____ DECLARO, de acordo com o que encontra-se previsto nos incisos XVI

e XVII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 que, presentemente:

() Não exerço em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público.

() Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

a) _____ cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas, com uma carga horária semanal de _____

b) _____ cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas, com uma carga horária semanal de _____

c) _____ cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas, com uma carga horária semanal de _____

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual fui contratado(a).

_____, _____, de _____ de _____.

Assinatura do Declarante